**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**(Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **88.084.942/0001-46**, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, na cidade de Pinheiro Machado/RS, nos termos do Art. 75, Inciso II, da lei nº 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Objeto: Contratação de serviço de internet Banda Larga, conforme especificações abaixo, destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, Secretarias do Município e Unidades de Saúde. O escopo abrange até 12 pontos no total, incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção, conforme detalhado nas especificações mínimas dispostas no termo de Referência.

Interessados poderão apresentar Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo II) de **até às 23h:59min do dia 19/03/2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital de Intenção completo está disponível no site: [**www.pinheiromachado.rs.gov.br**](http://www.pinheiromachado.rs.gov.br) . Maiores informações pelo telefone (53) 3248-3511.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos/impugnações, assim como manifestações de interesse e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no Art. 68 da Lei nº 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: **licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br**.

**Ronaldo Costa Madruga**

Prefeito Municipal

## TERMO DE REFERÊNCIA - Dispensa de Licitação nº 106/2024

1. **DO OBJETO**

Contratação de serviço de internet Banda Larga, conforme especificações abaixo, destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, Secretarias do Município e Unidades de Saúde. O escopo abrange até 12 pontos no total, incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção, conforme detalhado nas especificações mínimas a seguir.

1. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1 - Fornecimento de link de acesso à internet, do tipo Fibra Ótica, Cabo, Rádio ou Satélite;

2.2 - Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;

2.3 - O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

2.4 - O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;

2.5 - O Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.

2.6 - Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional.

2.7 - A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;

2.8 - A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.

2.9 - O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.

2.10 - Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, cabo ou satélite;

2.11 - As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;

2.12 - O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

2.13 - Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.

2.14 - Suporte técnico para o link deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h00min às 12h00min – Tarde: 13h30min às 17h30min) com prazo máximo de 48 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

1. **GARANTIA DE BANDA**

3.1 - Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

1. **DISPONIBILIDADE**

4.1 - Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

1. **INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO**

5.1 - Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a Divisão de Informática da Secretaria Municipal de Educação;

5.2 - A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal;

5.3 - A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link;

5.4 - No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA em questão deverá fornecer justificativa por escrito Divisão de informática da Secretaria Municipal de Educação, para aprovação;

5.5 - A Divisão de Informática da Prefeitura poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;

5.6 - Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a Prefeitura com relatório comprovando a inviabilidade alegada. A Administração Municipal, diante de tal fato, estará desobrigada de manter o serviço de fornecimento link de acesso.

5.7 – A CONTRATANTE deverá disponibilizar dois links virtuais com IP Fixo nos pontos da **Secretaria da Fazenda e Secretaria de Obras**, possibilitando a interligação entre as mesmas.

1. **VELOCIDADE DE ACESSO**

6.1 - O link de acesso à internet, deverá ter velocidade mínima como descrita abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Local** | **Download** | **Upload** |
| Prefeitura Municipal **(COM IP FIXO) – LEIA 5.7** | Rua Nico de Oliveira, 763 | 400Mb | 200Mb |
| Sec. da Fazenda **(COM IP FIXO) – LEIA 5.7** | Rua 7 de Setembro, 521 | 400Mb | 200Mb |
| Sec. de Obras | Rua Protásio Alves, 493 | 400Mb | 200Mb |
| Secr. Municipal da Saúde | Rua Dutra de Andrade, 831 | 400Mb | 200Mb |
| Sec. Mun. de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso | Rua Dutra de Andrade, 561 | 400Mb | 200Mb |
| Sec. Mun. da Educação e Cultura | Nico de Oliveira, 476 | 400Mb | 200Mb |
| Universidade Aberta do Brasil (UAB) | Rua Florentino Bueno, 743 | 400Mb | 200Mb |
| Sec. Mun. da Indústria, Comércio e Turismo (Rodoviária) | Protásio Alves, esquina 24 de Fevereiro. | 200Mb | 100Mb |
| Farmácia Básica Municipal | Rua Nico de Oliveira, 945 | 200Mb | 100Mb |
| ESF Zona Norte | Rua dois de maio, 353 | 200Mb | 100Mb |
| Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) | Rua Humaitá, junto a Sec. De Obras. | 200Mb | 100Mb |
| Instituto Germinar | Rua Florentino Bueno, 417 | 200Mb | 100Mb |

1. **DA JUSTIFICATIVA**

A internet desempenha uma ampla variedade de funções e é essencial para o adequado funcionamento dos serviços públicos atuais. Dependemos dela para a operação de sistemas, inclusive em nuvem, acesso a informação, comunicação com o público, realização de processos de licitação e contratação, gestão de documentos, saúde, entre outros aspectos. Assim, torna-se crucial investir em uma conexão de internet de alta qualidade para assegurar a eficiência e eficácia desses serviços.

**8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**8.1 -** Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.2 -** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

**8.3 -** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**8.4 -** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.

**8.5 -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.

**8.6 -** Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.7.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** As propostas serão julgadas pelo **Menor** **Preço** **Global**.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas com preço superiores aos valores de referência.

1. **DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da aquisição será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, que designará um representante para acompanhar a realização dos serviços garantindo o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Descrição dos Itens – (COM IP FIXO)** |
| **Download** | **Upload** | **Instalação** | **Valor de Referência (Unitário/Mês)** |
| 200 | 100 | Grátis | R$ 154,90 |
| 400 | 200 | Grátis | R$ 174,90 |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Descrição dos Itens – (SEM IP FIXO)** |
| **Download** | **Upload** | **Instalação** | **Valor de Referência (Unitário/Mês)** |
| 200 | 100 | Grátis | R$ 109.90 |
| 400 | 200 | Grátis | R$ 129,90 |

|  |
| --- |
| **Valor de instalação ponto Prefeitura Municipal, referente a instalação de interligação de rede entre Sec. Fazenda e Prefeitura Municipal.** |
|  |  | **Valor de Referência (Unitário/Mês)** |
| 01 | Interligação | R$ 120,00 |

Pinheiro Machado/RS, 13 de Março de 2024.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Intenção de Dispensa de Licitaçãonº **032/2024 -** Processo Administrativo nº **106/2024**

Fundamento Legal: **Art. nº 75**, **Inciso II da Lei nº 14.133/2021**

Objeto: Contratação de serviço de internet Banda Larga, conforme especificações abaixo, destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, Secretarias do Município e Unidades de Saúde. O escopo abrange até 12 pontos no total, incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção, conforme detalhado nas especificações mínimas a seguir.

|  |
| --- |
| **Qualificação da Empresa** |
| Nome de Fantasia: |
| Razão Social: |
| CNPJ: | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) |
| Inscrição Estadual: | Inscrição Municipal: |
| Endereço: |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | Telefone: |
| E-mail para assinatura digital: |
| Banco:  | Conta Bancária: |
| Nome e nº da Agência: |

|  |  |
| --- | --- |
| **Local** | **Valor mensal** |
| Prefeitura Municipal **(COM IP FIXO) – LEIA 5.7** | Rua Nico de Oliveira, 763 |  |
| Sec. da Fazenda **(COM IP FIXO) – LEIA 5.7** | Rua 7 de Setembro, 521 |  |
| Sec. de Obras | Rua Protásio Alves, 493 |  |
| Secr. Municipal da Saúde | Rua Dutra de Andrade, 831 |  |
| Sec. Mun. de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso | Rua Dutra de Andrade, 561 |  |
| Sec. Mun. da Educação e Cultura | Nico de Oliveira, 476 |  |
| Universidade Aberta do Brasil (UAB) | Rua Florentino Bueno, 743 |  |
| Sec. Mun. da Indústria, Comércio e Turismo (Rodoviária) | Protásio Alves, esquina 24 de Fevereiro. |  |
| Farmácia Básica Municipal | Rua Nico de Oliveira, 945 |  |
| ESF Zona Norte | Rua dois de maio, 353 |  |
| Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) | Rua Humaitá, junto a Sec. De Obras. |  |
| Instituto Germinar | Rua Florentino Bueno, 417 |  |

Valor Total da Proposta(mensal): xxxxx,xx (xxxxx xxxxxx xxxxx xxxxx).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

Despesas inerentes a impostos, tributos, taxas, seguros, frete, carga e descarga, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaramos pleno conhecimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em "**http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf**", referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

Apresentamos nossa proposta conforme os itens e preços estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

Assinatura do Responsável

 CPF:

Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS**

Ref.: Dispensa de Licitação nº **071/2024**

................................., inscrito no CNPJ nº..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...................................., portador(a) da Cédula de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

............................................................

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)